LEI Nº 3.259 DE 05 DE SETEMBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE DESCONTO DE CINQÜENTA POR CENTO PARA PESSOAS COM QUALQUER TIPO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E ÁUDIO VISUAL, EM EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinado um desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor de qualquer ingresso ou entrada a eventos culturais e esportivos, para os portadores de deficiências físicas e áudio visuais, no Município de Anápolis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 05 de setembro de 2007.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO